



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27) 3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1615 de 24 de março de 2022.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Art. 2º - O reajuste de que trata o “caput” deste artigo é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados, agentes públicos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

Art. 3º - O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual do vencimento, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, inciso IX, do art. 10, da Lei Orgânica Municipal e art. 16, da Lei Municipal nº 1.208/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário financeiro e de sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da lei Complementar nº 101.

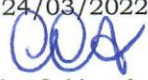
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

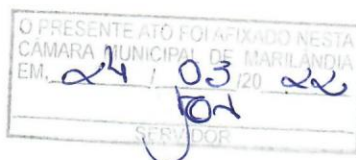
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

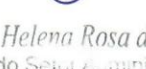
Marilândia-ES, 24 de março de 2022.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 24/03/2022.


Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA




Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

Data da Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM 24/03/2022

Gilmar Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2